



# CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

3561- 0700/ 98435- 7293/ 98435-7294/ 99962- 0391



## INFORMATIVO

Ano 2018 Nº 151 - Mês Junho de 2018

Elaborado com a Legislação do dia 17/05/2018

### AGENDA DE COMPROMISSOS

\* JUNHO / 2018

Dia	Compromissos
02	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de MAIO/2018 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins terceiro decêndio MAIO/2018
06	- Salário referente a MAIO/2018
07	- FGTS - DAE – Documento de Arrecadação do e-Social
08	- ICMS Normal
15	- Entrega de movimento Contábil referente 1ª Remessa de JUNHO/2018 (NF's compra, venda e serviços tomados; todo e qualquer documento que conste o CNPJ da empresa) - Envio arquivos Sped Fiscal e Pis/Cofins - INSS – Carnê Autônomo - Entrega dos Registros de Novos Empregados ao Depto. Pessoal.
20	- INSS - IRRF - CSLL/PIS/COFINS (5952) - SIMPLES NACIONAL
25	- PIS / COFINS - Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal.
29	- IRPJ E CSLL - 3ª Quota - Parcela IRPF

### PERT – SIMPLES NACIONAL

Parcelamento inédito está com prazo de adesão aberto até 9 de julho e oferece parcelamento ou pagamento à vista com descontos de até 90% sobre o valor consolidado da dívida.

Estão inclusos no parcelamento débitos vencidos até novembro de 2017 e inscritos em DAU até a adesão ao programa. Também fazem parte, débitos objeto de parcelamentos anteriores ativos, rescindidos ou que estão em discussão judicial, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada.

O contribuinte poderá utilizar os benefícios do parcelamento pagando o débito em parcela única, em 145 ou em 175 parcelas, com descontos específicos para cada caso.

Em todas as opções, porém, é necessário pagar, como entrada, 5% do valor da dívida em até cinco vezes.

Fonte: LegisWeb

### IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS. A transmissão desses dados passará a ser feita de forma eletrônica, a partir de 01/07/2018.

Abaixo cronograma de obrigadoriedades:

O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:	GRANDES EMPRESAS	DEMAIS EMPRESAS	ÓRGÃOS PÚBLICOS
CADASTRO DO EMPREGADOR E TABELAS	JANEIRO 2018	JULHO 2018	JANEIRO 2018
DADOS DOS TRABALHADORES E SEUS VÍNCULOS COM AS EMPRESAS (EVENTOS NÃO PERIÓDICOS)	MARÇO 2018	SETEMBRO 2018	MARÇO 2018
FOLHA DE PAGAMENTO	MAIO 2018	NOVEMBRO 2018	MAIO 2018
SUBSTITUIÇÃO DA GFIP (GUIA DE INFORMAÇÃO A PREVIDÊNCIA SOCIAL) E COMPENSAÇÃO CRUZADA	JULHO 2018	JANEIRO 2018	JULHO 2018
DADOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR	JANEIRO 2018	JANEIRO 2018	JULHO 2018

Fonte: Proklin Contábil

Já estamos trabalhando no cadastramento de sua empresa e também dos empregados, a partir das informações que cada empresa nos envia conforme nossas instruções repassadas na reunião realizada na ACIC em 11/11/2017.

Reforçamos a importância de que sejam seguidas as instruções minuciosamente, a fim de poder cumprir os prazos e modelos instituídos no novo modelo, que é o sistema E-Social.

Atentem para:

1. Documentos para Admissões e Demissões, com antecedência de no mínimo 02 dias;
2. Comunicação de férias com 30 dias de antecedência;
3. Laudos Técnicos e Segurança do trabalho, dentro da validade;
4. Entrega dentro do mesmo mês dos Atestados Médicos de seus empregados;
5. Confirmação da informação do CPF no cadastro do PIS pelo fone 135.

Fonte: Site ESocial



# INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.903,98	Isento	0,00
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,25

\* Dedução de R\$ 189,59 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 1.693,72	8,00%
De 1.693,73 até 2.822,90	9,00%
De 2.822,91 até 5.645,80	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	954,00	Janeiro
Comércio	1.250,00	Novembro
Farmácia	1.300,00	Novembro
Metalúrgicos	1.275,00	Janeiro
Saúde	1.271,00	Abril
Plástico Reciclagem	1.222,00	Abril
Plástico Transformação	1.290,00	Abril
Rural	1.130,00	Junho
Hotéis e Restaurantes	1.297,00	Novembro
Petróleo	1.234,20	Novembro
Madeira	1.157,20	Maior
Doméstica	1.110,00	Janeiro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Contribuição	Valor a Pagar
Até 877,67	45,00
De 877,68 até 1.319,18	31,71

-Salário família é proporcional na admissão e demissão.

## GESTÃO DE TAREFAS 10 DICAS DE OURO

1. Assuma o controle do seu Negócio;
2. Não tente abraçar o mundo, querer fazer tudo sozinho;
3. Estabeleça metas;
4. Defina suas prioridades;
5. Tenha sempre um Plano;
6. Tenha um Plano B;
7. Saiba delegar tarefas;
8. Use a tecnologia a seu favor;
9. Use um sistema integrado, que traga simplicidade e praticidade aos seus processos;
10. Dê destaque ao seu Negócio.

Fonte: Adaptado Material Gestão de Tarefas Questor Sistemas

## IMPORTANTE

IMPORTANTE em função de treinamento de nossa equipe, Toda Quarta – Feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

“Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões”.

## O BLOCO K E O DESAFIO DE SUA IMPLANTAÇÃO

O bloco K se destina a prestar informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores (conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970).

Então podemos afirmar que a base do Bloco K é o controle de produção e estoque e sua relação com o inventário da empresa. Informações como a quantidade produzida pela empresa ou terceiros, a quantidade de materiais consumidos na produção própria ou por terceiros, movimentações internas de estoque, materiais em poder da empresa, ou da empresa em poder de terceiros, ou de terceiros em poder da empresa todas devem ser listadas no bloco K.

Não classificar corretamente seus produtos, e não ter um controle exímio do estoque, poderá ser um fator prejudicial para as empresas obrigadas a entrega do Bloco K. Por isso, é importante para quem ainda não está obrigado, se preparar com sistemas que controlam esses saldos para que os registros do Bloco K possam ser gerados respeitando a veracidade dos estoques e da movimentação da produção da empresa.

Fonte: ITC

## REJEIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA (MP) Nº 220/2018

Informamos que, em 9 de maio de 2018, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina tornou público o Decreto Legislativo nº 18.327, de 8 de maio de 2018, que declarou insubsistente a Medida Provisória nº 220, de 2018, que “Altera o art. 19 da Lei nº 10.297, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e adota outras providências”. Portanto, desde 9 de maio de 2018, passa a vigorar a alíquota do ICMS de 17% nas operações internas com mercadorias destinadas ao contribuinte para comercialização, industrialização e prestação de serviços.

As relações jurídicas constituídas no período compreendido entre a data de vigência da Medida Provisória (MP) nº 220/2018 e a data de sua rejeição, serão regulados por meio de Decreto Legislativo expedido pela Assembleia Legislativa Estadual, no prazo de sessenta dias, a contar da data da rejeição da MP.

Na falta de edição do Decreto legislativo a que se refere o parágrafo anterior, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 220/2018 conservar-se-ão por ela regida.

Fonte: SEF/DIAT/N.º 016/2018